



**RESOLUÇÃO Nº 010, DE 30 DE JUNHO DE 2015**  
**COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

O Pró-Reitor Adjunto de Graduação e Presidente do Colegiado da Prograd, no âmbito de sua competência, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.004760/2015-73 e o que ficou decidido em sua 213ª reunião, de 30 de junho de 2015:

**RESOLVE**

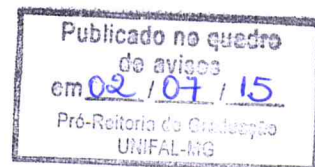
**Art. 1º. REVOGAR** a Resolução nº 003, de 4 de abril de 2011.

**Art. 2º. APROVAR** a Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Odontologia, *Campus* Alfenas.

**Art. 3º. REVOGAR** as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural de avisos da Pró-Reitoria de Graduação da UNIFAL-MG.

Prof. Dr. Alessandro Aparecido Pereira  
Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação





## REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE ODONTOLOGIA

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) representa uma exigência do Conselho Nacional de Educação, resolução de CNE/CES 3, de 19/2/2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Odontologia. No Art. 12 da referida resolução lê-se: "Para conclusão do Curso de Graduação em Odontologia o aluno deverá elaborar um trabalho sob orientação docente".

Esta regulamentação mostra os procedimentos para o planejamento, orientação, execução e apresentação do TCC que resulta em um documento de caráter científico com objetividade, clareza, precisão, imparcialidade, coerência e consistência, cujo enfoque é específico da área odontológica. Abrange a correlação entre variáveis fundamentais de todas as disciplinas e possibilita o desenvolvimento e a análise de fenômenos que têm como ponto de partida a pesquisa.

### CAPÍTULO I – DO CONCEITO

**Art. 1º** - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade de integração curricular obrigatória do Curso de Odontologia.

**Art. 2º** - O TCC deverá ser um trabalho monográfico resultado de pesquisa bibliográfica, descritiva e/ou experimental; de um relato de caso clínico; abordando temas pertinentes, desde que, atenda as normas constantes nesta regulamentação.

### CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** - O TCC é um trabalho científico que tem por finalidade propiciar ao aluno:

- I. Estímulo à produção científica;
- II. Aprofundamento temático numa área do curso de graduação;
- III. Desenvolvimento de sua capacidade científica e criativa na área de interesse;
- IV. Obtenção de experiências em pesquisa e extensão;
- V. Interação entre o corpo docente e discente.

### CAPÍTULO III – DA COMISSÃO

**Art. 4º** - A Coordenação do TCC é realizada pela Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso (CTCC) do curso de Odontologia da UNIFAL-MG será constituída por 3 (três) professores do Curso de Odontologia e pertencentes ao quadro de docentes efetivos da UNIFAL-MG, indicados pelo Colegiado do Curso e nomeados por Portaria pela Pró-reitoria de Graduação.

§ 1º - O Presidente da Comissão será eleito pelos seus membros. O mandato dos membros da Comissão será de 2 anos, sendo permitida uma recondução.

§ 2º - A renovação dos membros da Comissão será parcial, ou seja, deverão ser mantidos na Comissão pelo menos 1 (um) membro da Comissão vigente.

§ 3º - O docente responsável pela disciplina TCC I será membro nato da comissão.

**Art. 5º** - À Comissão do TCC compete:

- I. articular-se com o Colegiado de Curso envolvido para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II. elaborar a regulamentação específica do TCC;
- III. orientar os discentes na escolha de docentes orientadores;
- IV. convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;
- V. preparar e apresentar o cronograma semestral com as datas para entrega do tema e orientador, do trabalho final, bem como da apresentação e avaliação do mesmo pela Banca Examinadora, compatível com o cronograma acadêmico;
- VI. cuidar para que o cronograma rigorosamente cumprido;
- VII. divulgar as normas do TCC para todos os alunos e professores;
- VIII. divulgar a escolha do orientador e coorientador pelo aluno;
- IX. mediar, se necessário, as relações entre professor orientador e orientando(s);
- X. verificar o número de TCCs orientados por cada professor, bem como fazer levantamento dos alunos que indicaram tema e/ou orientador;
- XI. avaliar possíveis desistências e/ou mudanças de professores orientadores;
- XII. receber a redação final do TCC e encaminhá-la para a Banca Examinadora;

- XIII. homologar as Bancas Examinadoras;
- XIV. analisar a indicação e pertinência da participação na Banca Examinadora de examinador externo a UNIFAL-MG;
- XV. receber do orientador os resultados da avaliação da Banca Examinadora, publicar e encaminhar ao DRGCA;
- XI. receber e arquivar os TCCs em sua forma final.

#### **CAPÍTULO IV – DA CARGA HORÁRIA E DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

- Art. 6º** - O TCC será desenvolvido por meio de disciplinas obrigatórias, denominadas Trabalho de Conclusão de Curso I - TCC I e Trabalho de Conclusão de Curso II - TCC II, com as respectivas cargas horárias, determinadas na dinâmica curricular em vigor.
- Art. 7º** - As disciplinas de TCC I e TCC II estão alocadas no 7º e 9º períodos, respectivamente, conforme a dinâmica curricular.

#### **CAPÍTULO V - DOS REQUISITOS GERAIS**

- Art. 8º**- O projeto e o trabalho final de TCC poderá ser desenvolvido individualmente ou por equipe de no máximo 3 (três) alunos.
- Art. 9º** - O orientador deverá firmar um compromisso de orientação mediante o preenchimento do formulário de inscrição (Apêndice A), durante a disciplina de TCC I.
- Art. 10** - O TCC poderá ser desenvolvido com a participação de um professor coorientador indicado pelo professor orientador.
- Art. 11** - Após aprovação da inscrição, a mudança de orientador poderá ser solicitada até a matrícula na disciplina de TCC II, através de formulário a CTCC e deverá ser aprovada pela mesma (Apêndice B).
- Art. 12** - O TCC deverá ser elaborado de acordo com as normas de redação do Manual de Normalização para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos, Dissertações e Teses da UNIFAL-MG (disponível na página da Instituição).
- Parágrafo único:** O TCC que envolva pesquisa ou relato de casos clínicos (em seres humanos ou animais) deverá ser submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa ou Comissão de Ética do uso de animais, respectivamente.
- Art. 13** - Após a divulgação do cronograma, no caso de impedimentos devidamente justificados, a CTCC fixará nova data para as apresentações do TCC.

**Art. 14** - Após a divulgação das Bancas Examinadoras, os membros das bancas terão um prazo de 5 (cinco) dias para comunicar a CTCC qualquer impedimento que devidamente justificado, por escrito, será avaliado pela referida Comissão.

**Art. 15** - O TCC em sua versão final para apresentação somente será aceito pela CTCC com o aval do orientador através do preenchimento do requerimento para apresentação (Apêndice C).

**Parágrafo único:** A forma final e impressa do TCC deverá ser entregue em 2 (duas) vias encadernadas em espiral, com 20 (vinte) dias de antecedência em relação à data sugerida para sua apresentação.

**Art. 16** - O TCC será aceito na forma de artigo desde que, tenha sido aceito para publicação, e deverá ser apresentado em forma oral para avaliação.

## **CAPÍTULO VI - DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 17** - Poderão ser orientadores de TCC os docentes efetivos do curso de Odontologia da UNIFAL-MG e estagiários de Pós-doutorado de acordo com legislação vigente.

**Parágrafo único:** cada orientador poderá ter, no máximo, 3 (três) trabalhos sob sua orientação.

**Art. 18** - Poderão ser coorientadores os docentes da UNIFAL-MG ou de outras Instituições de Ensino Superior e profissionais não docentes com curso superior e com conhecimento relacionado à temática e à metodologia do TCC, após aprovação da CTCC.

**Art. 19** – A desistência por parte do orientador, poderá ser solicitada até a matrícula do(s) aluno(s) na disciplina de TCC II, através de documento dirigido a CTCC, e deverá ser aprovada pela mesma.

**Art. 20** - São atribuições do orientador de TCC:

- I. frequentar as reuniões, quando convocado pela Comissão do TCC;
- II. preencher e assinar o formulário de inscrição do TCC (Apêndice A);
- III. enviar os projetos ao Comitê de Ética em Pesquisa ou Comissão de Ética no uso de animais para aprovação, quando necessário;
- IV. orientar, rever e aprovar a redação final do TCC, bem como encaminhá-lo para apresentação pública a CTCC;
- V. participar das apresentações e defesas para as quais estiver designado;
- VI. preencher e assinar, juntamente com os demais membros da Banca Examinadora, a ficha de avaliação final do TCC (Apêndice E) e entregá-la

- à CTCC de acordo com o cronograma proposto;
- VII. Encaminhar o trabalho final corrigido à CTCC.
- VIII. cumprir e fazer cumprir esta regulamentação.

## **CAPÍTULO VII - DOS ALUNOS EM FASE DE DESENVOLVIMENTO DO TCC**

**Art. 21** - O(s) aluno(s) em fase de desenvolvimento de TCC terá(ão) as seguintes atribuições específicas:

- I. comparecer às reuniões, quando convocado pela CTCC e as sessões de orientação;
- II. cumprir o cronograma divulgado pela CTCC para a entrega do TCC e demais apêndices que o compõem.
- III. assinar o formulário de inscrição do TCC juntamente com o orientador e entregá-lo à CTCC (Apêndice A).
- IV. entregar à CTCC o requerimento para apresentação do seu TCC (Apêndice C).
- V. consultar os membros da banca examinadora e agendar a hora e local para apresentar o TCC, comparecer no dia, hora e local determinados para apresentação do seu TCC.
- VI. entregar o trabalho final corrigido, após as considerações feitas pela banca examinadora, ao orientador, num prazo máximo de 10 (dez) dias após sua apresentação.
- VII. cumprir esta regulamentação.

## **CAPÍTULO VIII - DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 22** – A composição da banca examinadora será indicada pelo orientador e homologada pela CTCC, sendo composta pelo orientador; dois componentes titulares e um suplente (professores efetivos ou substitutos da UNIFAL-MG ou outra Instituição).

- § 1º - cada professor poderá participar de no máximo 3 (três) Bancas Examinadoras, incluindo as dos trabalhos em que for orientador.
- § 2º - Somente um dos componentes da Banca Examinadora poderá ser externo a UNIFAL-MG.
- § 3º - Caso haja coorientador, este não poderá ser indicado como componente da Banca Examinadora, exceto em caso de substituir o orientador;
- § 4º - Caso o mesmo docente seja indicado para mais de 3 bancas examinadoras, caberá a CTCC a sua substituição em acordo com o orientador.

**Art. 23** - Cada componente da Banca Examinadora atribuirá nota ao TCC (Apêndice D), levando em consideração o conteúdo, a redação final e a apresentação oral.

**Art. 24** - Compete à Banca Examinadora ao final da apresentação do TCC, e após reunião entre seus componentes emitir o parecer: aprovado – reprovado.

## **CAPÍTULO IX – DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TCC**

**Art. 25** - A aprovação na disciplina TCC I exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), cumprimento das atividades e avaliações determinadas no programa de ensino da disciplina, entrega da ficha de inscrição e nota mínima seis numa escala de zero a dez.

**Parágrafo Único:** Os acadêmicos, com frequência regulamentar, cuja nota final esteja entre 40 (quarenta) e 59 (cinquenta e nove), terão oportunidade de uma avaliação final.

**Art. 26** - Para ser aprovado na disciplina TCC II, o acadêmico deverá obter média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos (Apêndices E) na defesa, e apresentar a versão definitiva e corrigida do trabalho escrito em CD-ROM ou DVD, após a aprovação pela Banca Examinadora.

**Art. 27** - O processo de avaliação do TCCII será feito em duas etapas, de acordo com o cronograma preestabelecido, considerando os critérios a seguir:

§ 1º - a primeira etapa valerá 40 (quarenta) pontos e será avaliado o desempenho do(s) orientado(s) durante o desenvolvimento do TCC e sua participação durante as apresentações do TCC, sendo de responsabilidade do orientador, conforme ficha específica (Apêndice E).

§ 2º - a segunda etapa valerá 60 (sessenta) pontos e será avaliada pela Banca Examinadora (Apêndice D), tendo como objeto o TCC na sua versão final e definitiva na sua forma escrita e apresentação oral, considerando os critérios a seguir:

I. qualidade da apresentação gráfica, redação, correção;

II. resumo com todas informações necessárias e adequadas ao trabalho;

III. delimitação do tema, formulação do problema, hipótese e/ou suposição e objetivos claramente definidos;

IV. fundamentação teórica adequada ao trabalho;

V. ideias arroladas com a devida autoria e citações coerentes, obedecendo formato adequado e corretamente referenciadas;

- VI. metodologia utilizada adequada e coerente com os objetivos propostos;
- VII. discussão fundamentada em teoria e coerente com os objetivos propostos;
- VIII. conclusão estabelecida de forma clara e coerente com a proposição, resultados obtidos e discussão;
- IX. bibliografia em formato adequado e coerente;
- X. qualidade do material didático apresentado e seu uso adequado;
- XI. capacidade de síntese;
- XII. apresentação de forma clara e consistente;
- XIII. adequada utilização do tempo de apresentação;
- XIV. respostas corretas e convincentes às arguições da Banca Examinadora.

§ 3º - a nota final do TCC II será obtida através da somatória das notas das duas etapas de avaliação.

**Art. 28** - A apresentação pública do TCC será em forma oral, perante uma Banca Examinadora. Seguirá o cronograma definido pela CTCC e o prazo final para sua apresentação pública será de 15 (quinze) dias antes do término do último período do curso.

**Art. 29** - O processo de apresentação pública e a defesa obedecerão às seguintes normas:

- I. vinte minutos para apresentação oral do TCC pelo(s) orientado(s);
- II. dez minutos para cada componente da Banca Examinadora para arguição e respostas do(s) orientando(s).

**Parágrafo único:** A apresentação e a defesa do TCC deverão ser efetuadas por todos os alunos que participaram do trabalho.

**Art. 30** - Caso o aluno não entregue o trabalho final no prazo determinado pela CTCC ou o trabalho seja reprovado pela Banca Examinadora, ele deverá inscrever-se novamente na disciplina de TCC II.

**Art. 31** - Os alunos que estiverem matriculados na disciplina de TCC II deverão assistir as apresentações dos TCCs.

## **CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 32** - As situações não previstas serão tratadas e resolvidas pela CTCC, conforme solicitação do discente ou docente responsável.

**Art. 33** - A presente regulamentação passa a vigorar a partir de sua aprovação.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG**  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000  
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE ODONTOLOGIA**  
**APÊNDICE A- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Título/tema do Trabalho: \_\_\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_

Coorientador: \_\_\_\_\_

Orientando 1: \_\_\_\_\_

Orientando 2: \_\_\_\_\_

Orientando 3: \_\_\_\_\_

Categoria do TCC

<input type="checkbox"/>	Revisão de Literatura
<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Relato de Caso
<input type="checkbox"/>	Outros:

O orientador, o coorientador (se houver) e os orientando(s) assinam a presente ficha de inscrição de TCC e se comprometem a desenvolvê-lo após a aprovação dessa inscrição pela CTCC do curso de Odontologia, observando e de acordo com as normativas presentes na Regulamentação do TCC da UNIFAL-MG.

Orientador

Coorientador

Orientando 1

Orientando 2

Orientando 3

Alfenas \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE ODONTOLOGIA  
APÊNDICE B - FORMULÁRIO PARA ALTERAÇÃO DE ORIENTADOR**

A Vossa Senhoria

Prof(a). Dr(a). \_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de TCC de Odontologia

Eu, \_\_\_\_\_ matricula nº  
\_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_ matricula  
nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_  
matricula nº \_\_\_\_\_, acadêmicos do curso de Odontologia da  
UNIFAL-MG solicitamos a alteração de orientador do(a) profa(a)  
\_\_\_\_\_ para o(a) prof(a)  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ACADÊMICO

\_\_\_\_\_  
ACADÊMICO

\_\_\_\_\_  
ACADÊMICO

\_\_\_\_\_  
ORIENTADOR(a) ATUAL

\_\_\_\_\_  
ORIENTADOR (a)

Alfenas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE ODONTOLOGIA  
APÊNDICE C- REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ orientador(a) do  
Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado

\_\_\_\_\_

tendo como orientando(a)(s) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

REQUEIRO à Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso, do curso de Odontologia da UNIFAL-MG a homologação de Banca Examinadora.

	Nome	Instituição de Ensino
1	Orientador:	
2	Membro:	
3	Membro:	
4	Suplente:	

Coorientador: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Assinatura do Orientador(a)

Alfenas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE ODONTOLOGIA**  
**APÊNDICE D - FICHA DE AVALIAÇÃO**

Título do TCC \_\_\_\_\_

Aluno(a)s \_\_\_\_\_

<b>APRESENTAÇÃO ORAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
Apresentação de forma clara e consistente	0 a 2	
Desenvolvimento sequencial da exposição	0 a 2	
Uso adequado dos recursos didáticos	0 a 2	
Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais	0 a 2	
Apresentação no tempo previsto	0 a 2	
Desempenho na arguição	0 a 5	
<i>Total</i>	0 a 15	
<b>APRESENTAÇÃO ESCRITA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
Adequação as normas técnicas e redação	0 a 6	
Título	0 a 2	
Resumo; palavras chave	0 a 4	
Introdução e objetivo	0 a 5	
Desenvolvimento: Revisão de Literatura, Material e Métodos, Resultados, Discussão e Conclusão.	0 a 20	
Bibliografia em formato adequado e coerente	0 a 6	
Anexos e apêndices de acordo com a normalização	0 a 2	
<i>Total</i>	0 a 45	

NOTA: \_\_\_\_\_ (somatória do valor de cada item)

EXAMINADOR(A): \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Examinador(a) \_\_\_\_\_

Alfenas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE ODONTOLOGIA**  
**APÊNDICE E - FICHA FINAL DE AVALIAÇÃO**

Título do TCC \_\_\_\_\_

Aluno(a)s: \_\_\_\_\_

Orientador(a): \_\_\_\_\_

Coorientador(a): \_\_\_\_\_

<b>1ª ETAPA – DESENVOLVIMENTO DO TCC – 40 PONTOS</b>
Orientador (pontuação):

<b>2ª ETAPA – APRESENTAÇÃO DO TCC – 60 PONTOS</b>		
Examinadores	Apresentação Oral	Apresentação Escrita
Examinador 1		
Examinador 2		
Sub- total		

<b>NOTA FINAL</b>	
1ª Etapa	
2ª Etapa*	
<b>TOTAL</b>	

\* total de pontos examinadores dividido por 2

( ) APROVADO

( ) REPROVADO

\_\_\_\_\_  
Examinador 1

\_\_\_\_\_  
Examinador 2

\_\_\_\_\_  
Orientador e Presidente da Banca Examinadora

Alfenas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_